



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

CONTRATO 001/2018

BASTOS
CAPITAL
DO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA IVANI DE FÁTIMA MICHELOTTI, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA PARA O PERÍODO DE 01/02/2018 A 31/01/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, com sede na Rua Presidente Vargas n.º 488, Centro, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 51.507.135/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, o vereador Kleber Lopes de Sousa, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa IVANI DE FATIMA MICHELOTTI ME, localizada na Cherentes, 1994 - fundos, Vila Tupã Mirim I, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 27.705.957/0001-90, Inscrição Estadual n.º 697.110.707.110, representada por sua proprietária, a senhora Ivani de Fatima Michelotti, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a locação de uma máquina copiadora modelo Brother 8157, número de série U63264G3N479343.

1.2 Inclui-se no presente objeto de contrato, além do fornecimento do toner utilizado, a reposição, sem custos adicionais à CONTRATANTE, de partes e peças desgastadas pelo uso normal do equipamento, devendo à CONTRATADA, quando necessário, substituir as partes e peças originais adequadas que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

2.0 PRAZO

2.1 O prazo deste Contrato terá seu início em 01/02/2018 e seu término em 31/01/2019.

2.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento à parte que provocar a sua interrupção.

3.0 PREÇO

3.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato é o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por mês até o limite de 8.000 cópias, sendo que o valor excedente será de R\$ 0,04 (quatro centavos) por cópia tirada.

(1/5)

Mesa Diretora: 2017/2018

Kleber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO**

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Jostni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

3.2 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bastos relativo aos exercícios de 2014 e 2015 de código 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.0 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente à locação, contado da apresentação da nota fiscal, que deverá constar o período a que se refere e a locação e o número de cópias tiradas.

5.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

6.0 RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela locação do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.2 A CONTRATANTE é responsável pela execução e manutenção da instalação elétrica na qual será ligada o equipamento, dentro dos padrões técnicos especificados pela CONTRATADA, bem como obedecer as condições ambientais e de espaço recomendadas.

6.3 A CONTRATANTE é responsável pela correta operação do equipamento, devendo obedecer a capacidade técnica do equipamento, cujo número de cópias é de 30 mil por mês.

6.4 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA 10 (dez) dias antes de sua ocorrência quando tiver que transferir o equipamento para um novo endereço de instalação.

(2/5)

7.0 PENALIDADES

7.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, à CONTRATADA incidirá em multa no valor de R\$ 1.000,00.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



**BASTOS
CAPITAL
DO**



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Claudemir José dos Santos
Vereador

Josni Nunes
Vereador

Jurandi Coelho de Assis
Vereador

Patrocínio Monteiro Filho
Vereador

Rogério Fernandes
Vereador

Yutaka Kimura
Vereador

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3 A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa retro citada.

7.4 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas em 7.3.

7.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.6 Quaisquer danos no equipamento decorrentes de mudança de local, instalação elétrica, uso inadequado, acidente, ou ainda o manuseio dos componentes, partes e peças da máquina por pessoa não credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.7 A infração de quaisquer das cláusulas ou condições ajustadas no presente instrumento resultará para a parte infratora no pagamento de multa no pagamento fixado em 10% (dez por cento) do valor deste contrato, ressalvado à parte inocente o direito de rescindi-lo, bastando para isso uma simples comunicação por escrito.

7.8 Ficam as partes isentas do cumprimento das obrigações ora assumidas na ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito.

8.0 RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

(3/5)



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a R\$ 1.000,00.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.2 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

9.3 Fica expressamente proibida a mudança de endereço do equipamento locado sem a devida autorização da CONTRATADA, por escrito, cujos custos de mudança de endereço serão de responsabilidade pela CONTRATANTE.

9.4 Serão aplicadas a este contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.0 FORO

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Vara Distrital de Bastos-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bastos, 31 de janeiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
CNPJ 51.507.135/0001-89

CONTRATANTE


Ivani de Fátima Michelotti
CPF: 718919277/87

Proprietária
CONTRATADA



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO**

TESTEMUNHAS:-

1 -
Valter Seishiro Endo

2 -
Daiane Aparecida da Silva

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário

Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Claudemir José dos Santos
Vereador

Josni Nunes
Vereador

Jurandi Coelho de Assis
Vereador

Patrocínio Monteiro Filho
Vereador

Rogério Fernandes
Vereador

Yutaka Kimura
Vereador

(5/5)